

LEI Nº 601/2016

DE: 20 DE MAIO DE 2016

Regulamenta o recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O contribuinte será notificado pessoalmente ou mediante publicação de edital no órgão oficial ou ainda por meio de afixação em murais dispostos em locais públicos, do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2016 e disporá de prazo para pagamento do tributo.

Art. 2º. Para pagamento total e à vista do IPTU de 2016, em uma única parcela, caberá o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 30/06/2016;

Art. 3º – Para pagamento total do IPTU de 2016, em parcelas, caberão os seguintes descontos:

I - 15% (quinze por cento) para pagamento até o dia 31/07/2016;

II – 10% (dez por cento) para pagamento até o dia 31/08/2016;

III - 5% (cinco por cento) para pagamento até o dia 30/09/2015;

Parágrafo Único – Será concedido cumulativamente o percentual de 10% (dez por cento) para imóveis que não

tiverem qualquer tipo de débito relativo aos IPTUs de anos anteriores até a data do lançamento do IPTU 2016.

Art. 4º. Para efeitos de lançamentos serão utilizados os valores constantes na lei Municipal nº 051/2001 de 18 de dezembro de 2001.

Art. 5º. Sobre o tributo as parcelas vencidas incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualização monetária anual pela Variação da Unidade Fiscal do Município (UPFM), bem como multa moratória a partir da data do vencimento de 2% (dois por cento).

Art. 6º. O Município de Santo Antonio do Leste, por meio de seu Poder Executivo, disponibilizará aos contribuintes, DAM contendo o nome do contribuinte e indicação fiscal do imóvel, o valor do imposto, os prazos para pagamento e prazo para impugnação da exigência, visando a facilitação do processo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 20 DE MAIO DE 2016.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**